



CÂMARA
MUNICIPAL DE SANTARÉM

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
DEPTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

2º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023-CMS
PREGÃO SRP 001/2023-CMS

2º TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM, QUE ENTRE SI CELEBRAM, CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM E LOCADORA DE VEÍCULOS NOVA, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Por este instrumento de contrato, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM**, neste ato representado pelo seu Presidente, chefe do Poder Legislativo, **JANDER ILSON REGO PEREIRA**, brasileiro, divorciado, pescador, portador do CPF no 675.034.382-15, Carteira de Identidade no 2999280 PC/PA, residente e domiciliado nesta cidade de Santarém – Pará à Rua Osmar Simões, 42 – bairro Pérola do Maicá, CEP 68045-460, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **LOCADORA DE VEÍCULOS NOVA LTDA**, com sede na Av. Rui Barbosa, nº 2089, Sala A, Bairro Aldeia, Santarém/PA, Telefone (93) 99903-1593, e-mail: novaveiculos.stm@gmail.com, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.302.675/0001-98 neste ato representada pela Sra. **GRACE MARIA UCHOA LIMA**, brasileira, Sócia Administradora, portadora do RG 22***60, 2ªVIA SSP/PA, e inscrita no CPF/MF sob o nº 387.***.***91, com domicílio na Rua do Imperador 621 – Bairro Prainha - CEP 68005-220, Santarém/PA, doravante denominada **CONTRATADA**, firmado entre as partes e em plena vigência, mediante as cláusulas e condições, a saber:

CLÁUSULA I – DO OBJETO.

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO de PRAZO e, conseqüentemente DE VALOR, para cobrir as despesas do Contrato nº 001/2023-CMS referente ao Pregão SRP 001/2023-CMS, firmado em 17/02/2023, nos termos previstos em sua Cláusula SEGUNDA, fundamentado no Art. 57, Inciso II, § 2º, e Art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA II – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

2.1 As partes convencionam a prorrogação do prazo de vigência do contrato celebrado entre os signatários, compreendendo o período de **18/02/2025 a 18/05/2025**.

2.2 O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, é de **R\$ 46.140,00 (Quarenta e seis mil cento e quarenta reais)**.



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	QTD VEÍCULOS	VALOR MENSAL UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL.	VALOR TOTAL
1	Veículo tipo CAMINHONETE , em perfeito estado de funcionamento, SEM COMBUSTÍVEL , equipado com sistema de rastreamento que permita o monitoramento/rastreamento/gestão de frota através de satélite (GPS), com película de maior proteção permitida por lei, ar condicionado, vidro elétrico, trava elétrica, direção hidráulica, diesel, som, cabine dupla, SEM MOTORISTA , capacidade para 5 (cinco) pessoas, 4 (quatro) portas, com até 2 (dois) anos de uso, tração nas 4 (quatro) rodas 4x4, a partir de 160 CV, lona marítima, protetor de caçamba, QUILOMETRAGEM LIVRE , cinto de segurança para todos os ocupantes, e todos os equipamentos obrigatórios de segurança exigidos por lei. Modelos de referência: Amarok, Toyota Hilux, Ford Ranger, S-10, Nissan Frontier ou L200.	03	MÊS	2	R\$ 7.690,00	R\$ 15.380,00	R\$ 46.140,00
VALOR TOTAL (Quarenta e seis mil cento e quarenta reais)							R\$ 46.140,00

CLÁUSULA III – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 Os recursos financeiros, necessários ao fiel cumprimento deste termo aditivo, correrão por conta de recursos 2025:

12000000 – Câmara Municipal de Santarém

01.031.0002.001 – Manutenção das atividades a Câmara Municipal de Santarém

33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA IV - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

4.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por Fiscal do contrato, o servidor **DIEGO PINTO ROCHA**, servidor público, Matrícula nº 120976-0, designado pelo órgão solicitante como FISCAL TITULAR e o servidor **LUZENILDO ROCHA DOS SANTOS**, servidor público, Matrícula nº 121429-2, designado pelo órgão solicitante como FISCAL SUBSTITUTO, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93, cabendo-lhes dentre outros observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei nº 8.666/93, cabendo dentre outros:

- Solicitar a execução dos objetos mencionados;
- Supervisionar a execução do objeto, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados;
- Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;



CÂMARA
MUNICIPAL DE SANTARÉM

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
DEPTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- d) Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, designados por escrito, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- e) Acompanhar a execução do objeto, atestar seu recebimento parcial e definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade;
- f) Encaminhar à autoridade competente os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a pagamentos.
- g) O acompanhamento e a fiscalização acima não excluirão a responsabilidade da CONTRATADA, ficando esta responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nem conferirão ao CONTRATANTE, responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do serviço contratado.
- h) As determinações e as solicitações formuladas pelos representantes do CONTRATANTE, encarregados da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito.
- i) Para a aceitação do objeto, os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização, observarão se a CONTRATADA cumpriu todos os termos constantes do Edital e seus anexos, bem como de todas as condições impostas no instrumento contratual.
- j) É vedado ao Município e aos fiscais designados, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.
- k) Durante a vigência deste contrato, a Contratada deve manter preposto aceito pela Administração do Contratante, para representá-lo sempre que for necessário.

CLÁUSULA V – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO PRIMITIVO CONTRATO

5.1. Ficam ratificadas, em todos os termos, todas as demais cláusulas existentes no Contrato Original nº 001/2023-CMS, firmado entre as partes e em pleno vigor, não contempladas por esta alteração.

E, por estarem em pleno acordo, CONTRATANTE e CONTRATADA, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas para que produza efeitos legais.

Santarém, 14 de fevereiro de 2025.

JANDER ILSON
REGO
PEREIRA:675034382
15

Assinado de forma
digital por JANDER
ILSON REGO
PEREIRA:67503438215

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
CNPJ nº 10.219.202/0001-82
JANDER ILSON REGO PEREIRA
CPF nº 675.***.***-15

LOCADORA DE VEÍCULOS NOVA LTDA
CNPJ n.º 17.302.675/0001-98
GRACE MARIA UCHOA LIMA
CPF: 387.***.***-91

TESTEMUNHAS:

1 _____
CPF: _____._____._____-____

2 _____
CPF: _____._____._____-____